



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE CMDCA - ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Ata nº. 12/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

07 de dezembro de 2022

Ata nº. 16/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

07 de dezembro de 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária conjunta pelo aplicativo Google Meet no dia sete de dezembro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas. Participaram desta reunião os membros do CMAS: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice presidente), Claysse Danielle Morimoto, Flavia Dallava Martins Jaques, Patrícia do Carmo Brasília, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira. Como membros do CMDCA: Josiele Tomé da Silva (Presidente), Taciana de Souza, Rosemeire Gaspar Prevelato. Como convidados: Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos), Elessandra Pacheco Coelho (Pedagoga Social), Lucieni Rodrigues dos Santos Silva (Coordenadora do Programa Auxílio Brasil), Everson Henrique de Souza (Conselheiro Tutelar), Rosemari de Melo Silva Conselheira Tutelar) e Gabriela Rodrigues Reynaldo (Estagiária de Psicologia), Justificaram ausência: Valette Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin (CMDCA), Vera Aparecida Fontana de Carvalho (CMDCA) , Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA) , Juliana Del Ciampo Oliveira (CMAS) e Fabiana Freire (CMAS). **Pauta 01 CMAS – Plano de Ação do PPAS IV 2023:** Silvane informa que este Plano se refere ao cofinanciamento estadual pelo meio do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, com valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)

anual, que podem ser utilizados para o serviço de acolhimento de crianças e adolescente. Conforme consta no Sistema on-line do SIFF 2: Item 1 - Dados cadastrais (Prefeitura, Órgão gestor municipal, Fundo municipal e Conselho municipal); Item 2 - Metas de atendimento físico (Casa-lar capacidade de dez vagas e cinco para o Acolhimento familiar); Item 3 - Execução da despesa (Capital, Custeio, RH); Item 4 - Financiamento (nada consta); Item 5 - Resumo executivo (valores previstos para o ano de dois mil e vinte e três: Recurso Estadual no valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais); Recurso Nacional no valor de R\$ 32.649,83 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); Recurso Municipal no valor de R\$ 249.951,17 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos), se totalizando o valor de R\$312.601,00 (trezentos e doze mil e seiscentos e um reais). Considerando que o município está em fase de implantação do serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes, esse recurso também poderá ser utilizado com o mesmo. Sendo colocada em votação a proposta desse Plano e aprovada em unanimidade pelos Conselheiros, devendo posteriormente ser efetivada por meio da Resolução nº 16/2022 do CMAS. **Pauta 02 CMAS – Prestação de Contas da Deliberação nº 067/2019 CEAS/ Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2021:** Elessandra informa que o Saldo referente ao recursos do APRIMORA CRAS em primeiro de julho de dois mil e vinte e um era no valor de R\$ 48.780,50 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), houve um Rendimento no valor de R\$484,56 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) e uma Despesa no valor de R\$43.636,57 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), portanto em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte o Saldo foi no valor de R\$5.628,49 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Em relação ao Recurso do APRIMORA CREAS o Saldo em primeiro de julho de dois mil e vinte e um era no valor de R\$5.694,47 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) com Rendimentos no valor de R\$16,03 (dezesseis reais e três centavos) e Despesa no valor de R\$5.538,02 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), Com Saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um no valor de

R\$172,48 (cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Após explanação os Conselheiros aprovaram a Prestação de Contas, sendo efetivado pela Resolução nº. 17/2022 do CMAS. **Pauta 03 CMAS – Adesão a Deliberação nº 069/2022 para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Pessoas com Deficiência – PCD:** Silvane explicou sobre a proposta de Deliberação do Conselho Estadual de assistência Social/CEAS no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais por pessoa com deficiência com idade entre 18 a 59 anos e/ou pessoas idosas que necessitem de acolhimento institucional. Esse valor será para pagamento da mensalidade para alguma instituição de acolhimento conforme o público-alvo mencionado. O recurso somente virá se o município tiver alguma pessoa nas condições mencionadas e a solicitação de acolhimento deverá ser realizada por meio de documentos que comprovem essa necessidade. Segundo informações do Escritório Regional se o valor do acolhimento for maior que três mil e quinhentos reais mensais, o município pagará o restante e se for menor, o valor excedente poderá ser utilizado para promover visitas da equipe técnica e/ou familiar à pessoa em acolhimento. Também informou que o Estado irá repassar uma lista das instituições que poderão receber a pessoa a ser acolhida. O recurso será cessado quando houver desacolhimento e/ou falecimento do acolhido. Se o CMAS aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, estes deverão ser finalizados no sistema até a data de dezoito de dezembro deste ano. Sendo colocada em votação a adesão a essa Deliberação, bem como a proposta desse Plano, ambos foram aprovados por unanimidade, devendo ser efetivada por meio da Resolução nº 18/2022 do CMAS. **Pauta 04 CMAS – Informação Técnica nº 145/2022-DPSB/DAS/SEJUF:** Lucieni Coordenadora do Programa Auxílio Brasil – PAB, informou sobre as novas regras de emancipação das famílias já beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. As famílias que declararem no cadastro único que tiveram aumento de renda, estando dentro do limite no valor de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) por pessoa, continuaria a receber o auxílio pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, ou 12 (doze) meses nos casos de pensão, aposentadoria, benefícios pagos pelo setor público ou BPC (Benefício de Prestação Continuada). Portanto, reforçamos que existem critérios de participação, não sendo todas as famílias beneficiárias que

após o aumento, vão continuar recebendo. **Pauta 05 CMAS – Curso Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora / CEAS:** Houve o recebimento via e-mail do informativo para divulgação junto aos Conselhos Municipais referente ao Curso Básico Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Será ofertado na modalidade EAD, sendo 6 módulos com os seguintes temas: VÍDEO 1 – O que é Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora? VÍDEO 2 – Família Acolhedora não é adoção e nem abrigo. VÍDEO 3 – Conhecendo os benefícios do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. VÍDEO 4 – Vamos falar sobre o vínculo e transições no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora? VÍDEO 5 – Aspectos importantes para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. VÍDEO 6 – Principais passos para programar um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. O curso não tem a necessidade de inscrição, e os links de acesso serão disponibilizados no grupo do conselho. **Informe CMAS – Ofício Circular nº 036/2022 – CEAS/PR & Termo de Cessão veículo Kango:** O ofício do CEAS, informa Danielle, trata-se de um convite a reunião online com Fóruns da Sociedade Civil Organizada, visando sensibilizar, fomentar e instrumentalizar o colegiado, oportunizando um espaço de troca de experiências sobre a implantação, normativas e a manutenção da organização ativa dos fóruns regionais e municipais de usuários, entidades e trabalhadores. E sobre o termo de cessão do veículo Kango, como informado em reunião anterior, o veículo tinha sido solicitado pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Esporte, porém, entrando em contato com a Educação, os mesmos informaram que não tinham mais o interesse. Portanto, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhou um ofício solicitando o remanejamento do veículo. Foi encaminhado também um ofício ao Ministério da Cidadania informando do interesse e solicitando a autorização. **Pauta 01 CMDCA – Prestação de Contas da Deliberação nº 089/2019 – Incentivo a Atenção a Criança e ao Adolescente:** Silvane informa que o recurso é referente ao ano de 2020 que veio para desenvolver ações voltadas para o Cyberbullyng. No período pandêmico, o recurso não foi utilizado, já que os serviços estavam funcionando de forma remota e a idéia era utilizar em atividades presenciais. Portanto, apenas a partir do segundo semestre de 2021 que começou a ser discutida a

utilização. Foi realizado capacitação, jornais informativos, teatro e atividade lúdica no Projeto Esperança, todos relacionados ao Cyberbullyng. Como foram realizados no segundo semestre de 2022, tudo que foi desenvolvido irá aparecer apenas na próxima prestação de contas. **Pauta 02 CMDCA – Relatório da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR:** Francieli explica que até quinze dias depois da data da realização da Conferência Municipal, deve ser encaminhado um relatório SEJUF (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho) junto com as propostas e fotos do evento. Uma comissão com os membros do CMDCA deve ser formada com o objetivo de realizar os encaminhamentos das propostas municipais aos devidos órgãos para estar executando. Ficaram definidos na presente reunião Taciana de Souza e Claysse Danielle Morimoto como representantes governamentais e Josiele Tomé da Silva Irão como Sociedade Civil, bem como, será convidado Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior para compor esta Comissão, enquanto acompanhamento das propostas. Informa também que durante a Conferência Municipal, houve a definição da Delegada Titular Taciana de Souza e na condição de suplente Claysse Danielle Morimoto para participação da Conferência Estadual do ano de 2023 na cidade de Curitiba/PR. **Informe CMDCA – Envio de Dados do CMDCA a SEJUF para cadastro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA & Ofício nº 513/2022 PMA:** Francieli explica que foram solicitados os dados do CMDCA que serão enviados para cadastro no SIPIA, o sistema nacional que os Conselheiros Tutelares fazem os lançamentos dos atendimentos. A recomendação é que os gestores acessem o sistema. Em relação ao Ofício nº. 513/2022 foi instituída uma comissão para verificar se alguns equipamentos do Conselho Tutelar que não estão em uso poderão ir para leilão, já que são equipamentos adquiridos com recurso de Deliberação, e nesses casos, deve ser solicitada ao CEDCA a autorização. Foi pedido também ao Departamento de informática, a realização de um relatório comprovando que os equipamentos realmente não estão em condição de uso. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze horas e cinquenta minutos e esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão

o livro de presença do Conselho e será assinada por nós. Andirá, Paraná, 07 de dezembro de 2022.